



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

PORTARIA Nº 512/2011

Boa Vista-RR, 27 de maio de 2011.

O Reitor Pro Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI, no âmbito do IFRR, em cumprimento ao determinado no Inciso IV, do Parágrafo Único, do art. 4º, da Instrução Normativa Nº 04, de 19 de maio de 2008, publicada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único. O CGTI terá carácter deliberativo, com atribuição básica acompanhar e promover o alinhamento dos investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação com os objetivos do IFRR, além de priorizar os projetos nessa área, recomendando, sempre que necessário, atualizações e ajustes nos projetos de Tecnologia da Informação.

Art. 2º - O CGTI será composto por:

- Diretor de Tecnologia da Informação;
- Coordenadores de Tecnologia da Informação da Reitoria;
- Coordenador de Tecnologia da Informação dos Campi;
- Um representante de cada Pró-Reitoria;
- Um representante de cada Campi.

§ 1º No impedimento dos titulares estes serão representados por substitutos legalmente designados.

§ 2º Os representantes das Pró-Reitorias e Campi serão indicados por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma vez.

§ 3º Caberá ao Diretor de Tecnologia da Informação a presidência do Comitê.

Art. 3º Compete ao CGTI, dentre outras, as seguintes atribuições:

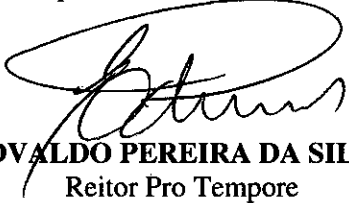
- I. Propor a Política de Informação do IFRR a ser submetida à apreciação do Conselho Superior da Instituição.
- II. Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação-PDTI, alinhado aos objetivos estratégicos do IFRR e em consonância com a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação para a Administração Pública Federal, publicada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, revisando-o anualmente.
- III. Analisar, em conformidade com as políticas do IFRR e de seu PDTI, o planejamento anual de aquisições, contratações e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- IV. Estabelecer estratégias e diretrizes relacionadas à gestão dos recursos de informação e tecnologias associadas, promover a sua implementação e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 4º O Comitê deverá elaborar proposta de Regimento Interno no prazo de 60 dias, contados a partir da designação de seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Reitor Pro Tempore/IFRR, em Boa Vista-RR, 27 de maio de 2011.


EDVALDO PEREIRA DA SILVA
Reitor Pro Tempore